

DESPACHO ADMINISTRATIVO EM PROCESSO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

PROCESSO n° 258170/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços n° 048/2019-SEINF/CPL.

CONTRATO: 45/2019-SEINF.

CONTRATADA: PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – CNPJ n° 05.755.332/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) RESERVATÓRIOS APOIADOS COM CAPACIDADE PARA 1000M³ E 01 (UM) RESERVATÓRIO APOIADO COM CAPACIDADE PARA 500M³, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

CONSIDERANDO, inicialmente, que essa Contratada foi vencedora da Tomada de Preços n° 048/2019-SEINF/CPL, firmando o Contrato Administrativo n° 45/2019-SEINF;

CONSIDERANDO, ainda, que o objeto do Contrato constitui obra importante para a população sobralense, uma vez que trata da realização de OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) RESERVATÓRIOS APOIADOS COM CAPACIDADE PARA 1000M³ E 01 (UM) RESERVATÓRIO APOIADO COM CAPACIDADE PARA 500M³, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, que deverá atender a toda a população local. O próprio valor originalmente contratado de R\$ 1.451.686,67 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), evidencia a complexidade e importância do objeto licitado;

CONSIDERANDO, ainda, que, por razões alheias à vontade desta municipalidade, essa Notificada tem atrasado exageradamente o ritmo na execução dos serviços, descumprindo assim prazos contratuais firmados;

CONSIDERANDO que a contratada em 26 (vinte e seis) meses de obra executou apenas 58,67% (cinquenta e oito vírgula sessenta e sete por cento) do total dos serviços. Tal realidade, entretanto, caracteriza-se absolutamente inadmissível, uma vez que o cronograma físico-financeiro do Contrato firmado prevê um percentual de execução para este mesmo período de 100% (cem por cento) do total da obra executado, ou seja, divergindo do previsto no cronograma físico-financeiro do Contrato. Outrossim, observa-se 15 medições zeradas em 26 meses;

CONSIDERANDO, ainda, as tentativas sem sucesso de resolução amigável imediata do caso através notificações extrajudiciais encaminhadas ao contratado;

CONSIDERANDO, finalmente, que essa empresa Notificada violou os arts. 77 e 78, incisos II, III, V e XII da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros, sendo caso claro de aplicação da Cláusula Décima Quarta do Contrato então firmado;

DECISÃO

A **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**, através de seu Secretário Municipal e Fiscal das obras, no uso das suas atribuições, utilizando-se do presente **DESPACHO**, resolve notificar a empresa PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.755.332/0001-08, oferecendo, em respeito aos princípios do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação ou de sua publicação, para que, querendo, apresente defesa quanto ao processo de **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 45/2019-SEINF**.

Sobral/CE, 06 de julho de 2023.



DAVID MACHADO BASTOS
Secretário da Infraestrutura

essa Contratada foi vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº TP22004-SEINFRA, firmando o Contrato Administrativo nº 48/2022-SEINFRA; CONSIDERANDO, ainda, que o objeto do Contrato constitui obra importante para a população sobralense, uma vez que trata da realização de EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO À SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, que deverá atender a toda a população local. O próprio valor originalmente contratado de R\$ 743.483,44 (setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), evidencia a complexidade e importância do objeto licitado; CONSIDERANDO, ainda, que, por razões alheias à vontade desta municipalidade, essa Notificada tem atrasado exageradamente o ritmo na execução dos serviços, descumprindo assim prazos contratuais firmados; CONSIDERANDO que a contratada em 12 (doze) meses de obra executou apenas 49,40% (quarenta e nove vírgula quarenta por cento) do total dos serviços. Tal realidade, entretanto, caracteriza-se absolutamente inadmissível, uma vez que o cronograma físico-financeiro do Contrato firmado prevê um percentual de execução, para este mesmo período de 100% (cem por cento) do total da obra executada, ou seja, divergindo do previsto no cronograma físico-financeiro do Contrato; CONSIDERANDO, ainda, as tentativas sem sucesso de resolução amigável imediata do caso através notificações extrajudiciais encaminhadas ao contratado; e CONSIDERANDO, finalmente, que essa empresa Notificada violou os arts. 77 e 78, incisos II, III, V e XII da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros, sendo caso claro de aplicação da Cláusula Décima Quarta do Contrato então firmado; DECIDE: A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, através de seu Secretário Municipal e Fiscal das obras, no uso das suas atribuições, utilizando-se do presente DESPACHO, resolve notificar a empresa PIMENTA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.252.677/0001-27, oferecendo, em respeito aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação ou de sua publicação, para que, querendo, apresente defesa quanto ao processo de RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 48/2022-SEINFRA. Sobral/CE, 07 de julho de 2023. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DE DESPACHO ADMINISTRATIVO EM PROCESSO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO. Despacho de Rescisão do Contrato nº 45/2019-SEINF, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) RESERVATÓRIOS APOIADOS COM CAPACIDADE PARA 1000M³ E 01 (UM) RESERVATÓRIO APOIADO COM CAPACIDADE PARA 500M³, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, firmado entre o MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, por Intermediário de sua Secretaria da Infraestrutura, representada pelo Sr. DAVID MACHADO BASTOS, e a empresa PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.755.332/0001-08. O Secretário da Infraestrutura do Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, inicialmente, que essa Contratada foi vencedora da Tomada de Preços nº 048/2019-SEINF/CPL, firmando o Contrato Administrativo nº 45/2019-SEINF; CONSIDERANDO, ainda, que o objeto do Contrato constitui obra importante para a população sobralense, uma vez que trata da realização de OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) RESERVATÓRIOS APOIADOS COM CAPACIDADE PARA 1000M³ E 01 (UM) RESERVATÓRIO APOIADO COM CAPACIDADE PARA 500M³, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, que deverá atender a toda a população local. O próprio valor originalmente contratado de R\$ 1.451.686,67 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), evidencia a complexidade e importância do objeto licitado; CONSIDERANDO, ainda, que, por razões alheias à vontade desta municipalidade, essa Notificada tem atrasado exageradamente o ritmo na execução dos serviços, descumprindo assim prazos contratuais firmados; CONSIDERANDO que a contratada em 26 (vinte e seis) meses de obra executou apenas 58,67% (cinquenta e oito vírgula sessenta e sete por cento) do total dos serviços. Tal realidade, entretanto, caracteriza-se absolutamente inadmissível, uma vez que o cronograma físico-financeiro do Contrato firmado prevê um percentual de execução para este mesmo período de 100% (cem por cento) do total da obra executada, ou seja, divergindo do previsto no cronograma físico-financeiro do Contrato. Outrossim, observa-se 15 medições zeradas em 26 meses; CONSIDERANDO, ainda, as tentativas sem sucesso de resolução amigável imediata do caso através notificações extrajudiciais encaminhadas ao contratado; e CONSIDERANDO, finalmente, que essa empresa Notificada violou os arts. 77 e 78, incisos II, III, V e XII da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros, sendo caso claro de aplicação da Cláusula Décima Quarta do Contrato então firmado; DECIDE: A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, através de seu Secretário Municipal e Fiscal das obras, no uso das suas atribuições, utilizando-se do presente DESPACHO, resolve notificar a empresa PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.755.332/0001-08, oferecendo, em respeito aos

princípios do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação ou de sua publicação, para que, querendo, apresente defesa quanto ao processo de RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 45/2019-SEINF. Sobral/CE, 06 de julho de 2023. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022 - SECJEL. DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP22003 - SECJEL/CPL - CONTRATANTE: Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, representada por meio do seu Secretário, o Sr. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA. **CONTRATADA:** RR PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.858.301/0001-45. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo na Dispensa de Licitação supracitada, e no Art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo visa prorrogar os prazos de EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, por mais 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período do dia 18 de junho de 2023 a 16 de outubro de 2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO DE BONFIM, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de junho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Renan de Azevedo Portela. Lucas Loliara Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022 - SECJEL. DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP22004 - SECJEL/CPL - CONTRATANTE: Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, representada por meio do seu Secretário, o Sr. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA. **CONTRATADA:** RR PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.858.301/0001-45. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo na Dispensa de Licitação supracitada, e no Art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo visa prorrogar os prazos de EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, por mais 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período do dia 18 de junho de 2023 a 16 de outubro de 2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO DE BOQUEIRÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de junho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Renan de Azevedo Portela. Lucas Loliara Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

1º CONVOCAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES - SELEÇÃO PROJETO JOVEM GUARDA 2023.1 - A Secretaria da Segurança Cidadã, através da Comissão Organizadora do Projeto Jovem Guarda, nomeada pela portaria nº 085/2023- SESEC, torna público o Resultado Preliminar da Seleção Pública para o Projeto Jovem Guarda, apurado de acordo com os critérios divulgados no Edital de Abertura do Processo Seletivo 001/2023 - SESEC, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.592, de 07 de junho de 2023, que regulamenta o processo seletivo objetivando o preenchimento de 140 (cento e quarenta) vagas, em caráter imediato, além de constituir cadastro de reserva para jovens que participarão das atividades e perceberão os benefícios relativos ao Projeto Jovem Guarda, realizado pela Secretaria da Segurança Cidadã, RESOLVE: I. Convocar os candidatos classificáveis, relacionados no anexo I, para se apresentarem na sede da Secretaria da Segurança Cidadã, situada à Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral, Ceara, no dia 11 de julho de 2023, das 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00, para efetuar suas matrículas no Projeto Jovem Guarda, munidos das seguintes documentações: a) Documento de Registro Geral - RG / Identidade (no caso de pessoas com menos de 18 anos completos, documento do responsável); b) CPF; c) Comprovante de residência dos últimos 03(três) meses ou preenchimento da ficha declaratória de residência disponível na SESEC; d) Duas fotos 3x4 tiradas nos últimos 12 (doze) meses; e) Declaração de Cadastro Único - CADUNICO f) Declaração de matrícula, para candidatos regularmente matriculados em instituições de ensino; g) Declaração de consentimento dos pais ou representantes legais, constante no Anexo IV deste edital. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se. Sobral- CE, 10 de julho de 2023. Francisco Edson Cunha Madeira - Presidente. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã